



Edital N° 8/2019

PROCESSO N° 04600.000471/2019-28

A **Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap)**, conforme Portaria n° 1.261, de 21 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto n° 9.680, de 2 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto n° 9.689, de 23 de janeiro de 2019, resolve tornar público, no âmbito da Fundação Escola Nacional de Administração Pública, a abertura de processo seletivo de servidores para percepção de Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo (GAEG) na Coordenação do Centros Regionais e nos Polos Regionais do Centros Regionais da Enap, que será regido por este Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será realizado pela Enap e constituído de duas etapas, assim estabelecidas:

1.1.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em análise curricular, análise dos documentos comprobatórios, análise da carta de apresentação e somatório da pontuação referente aos critérios, conforme informações registradas no formulário *on line*.

1.1.2. A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório para seleção e para composição de quadro de reserva técnica, consistirá em avaliação por meio de entrevista.

1.1.3. A pontuação das etapas não terá caráter cumulativo. A pontuação alcançada na Fase 1 permitirá o prosseguimento no processo e servirá de critério de desempate para a fase 2, se for o caso.

## 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Servidores públicos federais regidos pela Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ocupantes de cargo de nível superior.

## 3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1. As vagas ofertadas estão distribuídas conforme Quadro 1:

Quadro 1 – Oferta de vagas

Locais	Vagas
Coordenação dos Centros Regionais – Brasília - DF	2
POLO PRESENCIAL NORDESTE I - RECIFE/PE	2
POLO PRESENCIAL SUDESTE - BELO HORIZONTE/BH	2
POLO PRESENCIAL SUDESTE - SÃO PAULO/SP	3
POLO PRESENCIAL SUL - CURITIBA/PR	2

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ser servidor público federal regido pela Lei nº 8.112, de 1990.

4.2. Ser ocupante de cargo de nível superior.

## 5. **DOS IMPEDIMENTOS**

5.1. Não poderão perceber GAEG:

5.1.1. Servidor remunerado por subsídio;

5.1.2. Servidor de outras esferas do governo;

5.1.3. Servidor não regido pela Lei nº 8.112, de 1990;

5.1.4. Servidor que perceba remuneração superior ao previsto no Anexo CLXIII da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.

## 6. **DAS ATRIBUIÇÕES**

6.1. Planejar, executar, monitorar e avaliar programas de capacitação nos polos regionais.

6.2. Analisar planos e demandas de capacitação.

## 7. **CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS**

7.1. Noções de elaboração de editais, termos de execução descentralizada (TED), projetos básicos, contratos ou acordos de cooperação técnica.

7.2. Noções de métodos e técnicas de avaliação de processos educacionais.

7.3. Noções de estruturação e oferta de capacitação em ambientes virtuais de aprendizagem.

7.4. Conhecimento da estrutura e funcionamento da Administração Pública.

7.5. Conhecimento da dinâmica das políticas e programas de desenvolvimento de pessoal.

7.6. Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.

7.7. Legislação de Pessoal: Lei nº 8.112, de 1990.

7.8. Noções de gestão de execução orçamentária e financeira.

7.9. Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

## 8. **DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. Os candidatos deverão preencher o formulário *on line* (Anexo I) por meio do link, [https://pt.surveymonkey.com/r/Enap\\_PS](https://pt.surveymonkey.com/r/Enap_PS), até o dia 26 de fevereiro de 2019, anexando os seguintes documentos:

8.1.1. Currículo atualizado;

8.1.2. Carta de apresentação que contemple as razões pelas quais você gostaria de trabalhar na área e quais habilidades suas se destacam para contribuir com o trabalho na Enap, com no mínimo 2.000 e no máximo 4.000 caracteres;

8.1.3. Documentos que comprovem a titulação informada, por exemplo, diploma de graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado, certificado ou documento similar de proficiência em língua estrangeira, entre outros.

## 9. **SELEÇÃO**

9.1. O processo de seleção se dará em duas fases, considerando os seguintes critérios:

9.1.1. Fase 1 - Caráter eliminatório e classificatório: Análise dos documentos previstos no item 8, para encaminhamento, e pontuação conforme item 10 deste Edital (15 pontos).

9.1.2. A pontuação alcançada na fase 1 não será cumulativa para participação na fase 2. Será utilizada como critério de desempate para a fase 2, se for o caso.

9.1.3. Fase 2 – Caráter eliminatório e classificatório: Análise de perfil e habilidades por meio de entrevista (30 pontos).

9.1.3.1. As entrevistas ocorrerão via *Skype* ou por meio de plataforma similar que permita sua ocorrência e serão agendadas pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGPES) de acordo com cronograma constante no item 11.

9.1.4. Será considerado eliminado o candidato que não atender aos requisitos para participação constantes dos itens 4 e que se enquadrem no item 5 deste Edital.

9.2. A Fase 1 será realizada pela CGPES e a Fase 2 será realizada pela Diretoria de Educação Continuada (DEC) com apoio da CGPES.

## 10. DA PONTUAÇÃO

10.1. Fase 1: máximo de 15 pontos.

Requisitos Obrigatórios		
Ocupante de cargo de Nível Superior	( ) sim	( ) não
Experiência no desenho de cursos e/ou gestão de cursos de capacitação, de no mínimo 1 ano.	( ) sim	( ) não
Requisitos Adicionais	PONTUAÇÃO	
Graduação em Pedagogia ou Educação	1	
Pós-graduação:		
Especialização na área de Educação	3	
Mestrado na área de Educação	4	
Doutorado na área de Educação	5	
Experiência no desenho de cursos e/ou gestão de cursos de capacitação:		
De 2 a 3 anos	1	
De 3 a 5 anos	3	
Mais de 5 anos	4	
Experiência em docência e/ou instrutória de, no mínimo, 1 ano	1	
Conhecimento em Desenho Instrucional (DSI ou ADDIE)	1	
Conhecimento de língua inglesa, no mínimo, em nível intermediário (comprovado por meio de certificado ou documento similar)	2	
Conhecimento em língua estrangeira, excetuando-se língua inglesa (comprovado por meio de certificado ou documento similar)	1	

10.2. Fase 2: máximo de 30 pontos.

10.2.1. Serão avaliados os seguintes critérios/competências com pontuação máxima e mínima, de caráter eliminatório, apresentada no quadro a seguir:

<b>Critério/Competência</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação mínima</b>
Conhecimento sobre as atividades desenvolvidas na unidade	10	6
<b>Capacidade de comunicação e interação</b>	5	3
Expressa-se de forma clara, precisa e objetiva, tanto verbalmente quanto por escrito, utilizando recursos eficazes para uma boa comunicação. Sabe ouvir atentamente e argumentar com coerência, facilitando a interação entre as partes.		
<b>Orientação ao público interno e externo</b>	5	3
Atua com foco nas reais necessidades do público-alvo interno ou externo, concentrando esforços na sua satisfação e no atendimento personalizado com entregas de qualidade.		
<b>Solução de problemas</b>	5	3
Age ativamente diante dos problemas, com base em seu conhecimento e experiência profissional, para solucioná-los de forma responsável e inovadora. Cria, integra e compartilha os conhecimentos gerados, estimulando seu uso, reuso e redistribuição.		
<b>Compromisso</b>	5	3
Envolve-se e responsabiliza-se pela realização do trabalho e objetivos da Enap. Participa das ações propostas de forma engajada e auxilia a viabilização das mudanças operacionais e estratégicas da Fundação.		

10.2.2. Para nortear a atribuição da pontuação no critério/competência “Conhecimento sobre as atividades desenvolvidas na unidade” será utilizada a escala seguir:

<b>Escala</b>	<b>Pontuação</b>
EXCELÊNCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	10
APLICA: Há indicação da aplicação da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	6 a 9
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	1 a 5
NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	0

10.2.3. Para os demais critérios/competências será utilizada a escala seguir:

<b>Escala</b>	<b>Pontuação</b>
EXCELÊNCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	5
APLICA: Há indicação da aplicação da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	3 a 4

ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	1 a 2
NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	0

## 11. OBSERVAÇÕES

11.1. Somente será possível a atribuição de pontuação inteira, não sendo aceito valor fracionado.

11.2. Os candidatos aprovados fora do limite de vagas comporão um quadro de reserva técnica, com validade de 1 ano.

11.3. Critérios de desempate:

11.3.1. Candidato que obteve maior nota na Fase 1;

11.3.2. Candidato que obteve maior nota no critério “Conhecimento sobre as atividades desenvolvidas na unidade” da Fase 2;

11.3.3. Candidato que obteve maior nota no critério “Capacidade de comunicação e interação” da Fase 2.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Os candidatos poderão interpor recurso para revisão da avaliação após a divulgação do resultado de cada fase, conforme o cronograma estabelecido no item 13, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo II.

12.2. Os recursos serão dirigidos, por intermédio do endereço eletrônico [cgpes@enap.gov.br](mailto:cgpes@enap.gov.br), à Coordenação de Gestão de Pessoas que deverá decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.3. Da decisão da Coordenação de Gestão de Pessoas, caberá interposição de recurso junto à Diretoria de Educação Continuada, observados os prazos constantes do item 13.

## 13. CRONOGRAMA

13.1. As prováveis datas de ocorrência das etapas do processo seletivo são:

Lançamento do Edital	22/2/2019
Envio da documentação	22/2 a 26/2/2019
Análise da documentação (Fase 1)	26 a 28/2/2019
Divulgação do resultado da Fase 1	1º/3/2019
Prazo para interposição de recursos da Fase 1	1º a 7/3/2019
Análise dos recursos da Fase 1	8 e 11/3/2019
Divulgação do resultado dos recursos interpostos da 1ª fase	12/3/2019
Entrevistas (Fase 2)	13 a 19/3/2019

Divulgação do resultado da Fase 2	20/3/2019
Prazo para interposição de recursos da Fase 2	20 e 21/3/2019
Análise dos recursos da Fase 2	22 e 25/3/2019
Divulgação do resultado dos recursos interpostos	26/3/2019
Divulgação do resultado final	28/3/2019

#### 14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Caberá ao servidor selecionado obter a liberação da chefia imediata para cessão visando à percepção da Gratificação.

14.2. A continuidade da percepção da GAEG pelo servidor selecionado está condicionada à obtenção de desempenho satisfatório em avaliação de desempenho periódica, conforme Portaria Interministerial nº 438, de 4 de dezembro de 2009 e Resolução nº 06, de 07 de junho de 2011.

14.3. Os casos omissos serão analisados pela Presidência da Enap.

ALINE SOARES

Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública

#### **ANEXO I**

##### **Formulário de inscrição em processo seletivo**

<b>Nome</b>	
<b>Matrícula SIAPE</b>	
<b>Telefones</b>	
<b>Situação Funcional</b>	
<b>Órgão de Origem</b>	
<b>Cargo Efetivo</b>	

<b>Formação Acadêmica</b>			
<b>Pós-Graduação</b>		sim ( )	não ( )
<b>Informar se na área de Educação</b>		sim ( )	não ( )
<b>Especialização</b>		sim ( )	não ( )
<b>Mestrado</b>		sim ( )	não ( )
<b>Doutorado</b>		sim ( )	não ( )
<b>Experiência na área</b>	não		
	sim		
	Tempo		Qual órgão de atuação?
<b>Descreva quais atividades desempenhadas justificam sua experiência:</b>			

<b>Conhecimento em língua inglesa</b>	não	
	sim (anexar comprovante)	
	Nível	

<b>Conhecimento em outro</b>	não	
------------------------------	-----	--

<b>idioma</b>	<b>sim (anexar comprovante)</b>	
	<b>Nível</b>	

**ANEXO II**  
**Formulário de recurso**

<b>Nome</b>	
<b>Vaga a qual concorre</b>	
<b>Local de exercício</b>	
<b>Desejo recorrer do resultado</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fase I
	( <input type="checkbox"/> ) Fase II
<b>Relate abaixo a fundamentação do recurso</b>	
<b>Local/Data</b>	
<b>Assinatura do Servidor</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares, Presidente**, em 21/02/2019, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0256641** e o código CRC **C71F1566**.

---

Referência: Processo nº 04600.000471/2019-28

SEI nº 0256641